



**1º TERMO ADITIVO AO 74/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA
AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI LTDA.**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **Amanbella Comércio de Alimentos LTDA** situada na Rua Cuba, nº 75, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.212-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.368.078/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Andréia Valéria Baylão**, residente e domiciliado à Rua Honduras, nº 68, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.212-100, portadora da carteira de identidade nº 076338672 DIC/RJ e CPF nº 849.721.907-44, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no processo administrativo nº 3191/2020 com fundamento alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do Contrato nº 74/2020 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino fundamental), visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Reequilíbrio Econômico Financeiros dos preços baseia - se nos aumentos dos alimentos em sua origem, devido ao afetamento causado pela COVID - 19; com fundamento na **alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei Federal nº 8666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LICITADO	REEQUILÍBRIO	DIFERENÇA	VALOR TOTAL
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R\$ 5,00	R\$ 5,65	R\$ 0,65 X 4.803 KG	R\$ 3.121,95
OVO GALINHA BRANCO GRANDE DÚZIA	R\$ 4,13	R\$ 6,08	R\$ 1,95 X 11.789 DZ	R\$ 22.988,55

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Travessa Assumpção nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ - CEP: 27123-080.
CNPJ 28.576.080/0001-47



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 26.110,50 (vinte e seis mil, cento e dez reais e cinquenta centavos) mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
SME	20.11.361.0006.2.002	3.3.90.30.07.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 07 de maio de 2021.


 MÁRIO REIS ESTREVES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


 ANDRÉIA VALÉRIA BAYLÃO
 AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 130.849.351-00

Testemunha:  CPF: 098803597-98